



e.DOMA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG

Órgão Oficial do Município de Araxá instituído pelo Decreto Municipal nº 466 de 20/09/2021 - Ano 3 / nº 359 - Segunda, 30 de outubro de 2023



e.DOMA

Expediente

e.DOMA - Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Araxá

Rubens Magela da Silva

Prefeito Municipal

Mauro da Silveira Chaves

Vice-Prefeito

Jonathan Renaud de Oliveira Ferreira

Procurador Geral do Município

Edição e Publicação

Procuradoria Geral do Município

Av. Rosália Isaura de Araújo, nº 275 - Centro Administrativo

Sede do Poder Executivo

CEP: 38.180-802 - Araxá - MG

Telefone: (34) 3691-7008

Versão online no site www.araxa.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.935 - DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2023 para os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

O PREFEITO DO MUNICIPAL DE ARAXÁ, no uso

das atribuições que lhe confere o artigo 67, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, **DECRETA:**

Art. 1º. Para o encerramento do exercício financeiro de 2023, ficam definidas as seguintes datas limites a serem observadas pelos órgãos da administração direta e indireta, bem como, pelas unidades administrativas:

- I. 10 DE NOVEMBRO: para o envio de requisições de compras e serviços ao Setor de Contabilidade;
- II. 17 DE NOVEMBRO: para o envio à Contabilidade, pelo Setor de Compras, das ACSs para empenho;
- III. 23 DE NOVEMBRO: para empenho e liquidação dos precatórios judiciais incluídos na Lei Orçamentária Anual, observado o disposto no art. 10 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000;
- IV. 08 DE DEZEMBRO: envio para a Contabilidade, pelas áreas de compras, licitação ou qualquer outra área detentora de recibos de aluguéis ou notas fiscais de prestação de serviços referentes ao mês de novembro;
- V. 12 DE DEZEMBRO: envio para a Tesouraria de acertos de viagem e de recolhimento de saldo de adiantamento não gasto;
- VI. 15 DE DEZEMBRO: anulação de saldos parciais ou totais de empenhos comprovadamente insubsistentes pelo Setor de Contabilidade;
- VII. 15 DE JANEIRO DE 2024: para envio à Contabilidade, de relação de patrimônio, pelo Setor de Patrimônio;
- VIII. 31 DE JANEIRO DE 2024: encerramento de exercício, pela Tesouraria;
- IX. 31 DE JANEIRO DE 2024: para a Contabilidade proceder ao fechamento do exercício;
- X. 31 DE JANEIRO DE 2024: para a Contabilidade proceder ao levantamento da dívida;
- XI. 29 DE FEVEREIRO 2024: para processamento dos relatórios da execução orçamentária, financeira e contábil, referentes ao exercício de 2023, pelo Controle Interno;
- XII. 29 DE FEVEREIRO DE 2024: para a Contabilidade emitir os balanços e anexos previstos na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964;
- XIII. **FICAM PROIBIDAS** todas as compras de materiais ou contratações de serviços a partir do dia

09 DE NOVEMBRO DE 2023 (QUINTA FEIRA); ressalvam-se, contudo, casos de extrema necessidade, devidamente aprovados pelo Sr Prefeito, ocasião que o gasto ainda estará condicionado à existência de saldo orçamentário.

Parágrafo único. O não-cumprimento do disposto neste artigo implicará a responsabilidade funcional a ser apurada em processo administrativo disciplinar.

Art. 2º. A partir da publicação deste Decreto, até a entrega dos Balanços Gerais do Município, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RUBENS MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal de Araxá



INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE ARAXÁ EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 01/2023
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023
Após a presente convocação, deverá(ão) comparecer na Divisão de Informação e Administração, situada na Praça Coronel Adolfo, nº 33, Centro, no prazo de 30 dias, no horário compreendido das 09h às 17h, para assinar o termo de posse, preenchidos os requisitos dos itens 13, 14 e 15 e demais itens do edital.

Convocação	Classificação Final	Nome	Inscrição	Data de Nascimento	Cargo
1ª Convocação	1ª	FABRICIO DE AVILA FERREIRA	655184	13/02/1980	502 - ANALISTA AMBIENTAL - BIÓLOGO



e.DOMA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ARAXÁ/MG



RESOLUÇÃO n.º 26, de 20 de outubro de 2023.

Autoriza a reprogramação financeira e a utilização de recursos de duas contas do Programa “Rede Cuidar” e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Araxá-MG, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 5.210/2008, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, que “Cria o Conselho Municipal da Assistência Social de Araxá” e que “Institui o Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a deliberação dos conselheiros em sessão ordinária, realizada no dia 20 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a Secretaria de Ação e Promoção Social a promover a reprogramação financeira e a utilização dos recursos disponíveis nas Contas n.º 59.246-3 e n.º 59.247-1, ambas do Programa “Rede Cuidar”.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de outubro de 2023.

Araxá – MG, 20 de outubro de 2023.

Lillian Cristina Pereira
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social